



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº015/2020**

**PROCESSO Nº093/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 284 de 29 de abril de 2019, bem como pelo Secretário Municipal de Defesa Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 21 de maio 2020, às 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03, 239/10 e n.º 1603/2016 com alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

**Registro de preços para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.**

### II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou quinze (15) minutos após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se credenciar deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

- a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.5.1. Ficam dispensados da apresentação de procuração ou carta de preposição os sócios da empresa, com poderes de administração.

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, deverão apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na alínea “d” do item 7.1.

2.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas que não possuem cadastro poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do [email cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:email_cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e habilitação no dia do certame.

2.7.1.3. O preenchimento e envio documento que trata o item anterior não é obrigatório.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

2.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

2.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.10.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.10.2 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo VI**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **Anexo IX** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

**4.2.** Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.  
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020  
PROCESSO nº 093/2020  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)**

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo especificação.

**5.2.1. Apresentar dentro do envelope de Proposta a Declaração de Vistoria, conforme item 36.7 do Projeto Básico, anexo ao Edital.**

5.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos 7 dias após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

5.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**

c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 2.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.





# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço Global.

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

6.17. O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado da Prefeitura Municipal de Alfenas com a solicitação para realização do Teste de Aceite.

6.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10, deste termo;

6.26. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado da Prefeitura Municipal de Alfenas com a solicitação para realização dos testes.

7.2. O licitante vencedor do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (segunda-feira – Sexta-feira), contados da solicitação da Prefeitura Municipal, o ambiente de referência para testes.

7.3. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.





FL.	

7.4. Após análise dos Testes por parte do Setor Requisitante esse autorizará que o objeto seja adjudicado, para o qual apresentou a melhor proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**  
**RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2020**  
**PROCESSOS Nº 0093/2020**  
**ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(DADOS DA EMPRESA)**

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo V – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede da solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
- m) Declaração de Superveniência;
- n) Alvará de Funcionamento;
- o) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica.
- p) Balanço Patrimonial, acompanhado de demonstrações contábeis, com os seus índices financeiros e patrimonial; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde: AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde: AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

onde: PC → Passivo Circulante  
ELP → Exigível a Longo Prazo  
AT → Ativo Total

8.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo V– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser aqueles legalmente estabelecidos.

8.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

10.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

10.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## XI – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preço à multa de mora calculada sobre o valor da ata de



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## XII – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

14.2. Os preços constantes na ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

## XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.10	004.122.0001.2.039	44.90.52	585/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	33.90.39	582/2020

## XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

16.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

16.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.01. A aquisição será de forma parcelada, pelo período de doze (12) meses.

17.02. Os pontos de coleta de imagens, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude e quantidades definidas.

Endereço	Lat/Long	Tipo	Faixas
R. Geraldo Thiers Vieira	21°26'24.95"S / 45°56'32.53"O	Tipo I	2
R. Américo Totti	21°26'16.99"S / 45°56'29.59"O	Tipo I	2
R. Feliciano Libânio Silveira	21°26'11.43"S / 45°56'28.83"O	Tipo I	2
R. Duque de Caxias	21°25'56.71"S / 45°56'25.18"O	Tipo I	2
R. José Constantino da Silveira	21°25'44.80"S / 45°56'22.25"O	Tipo I	2
R. Juscelino Barbosa	21°25'36.68"S / 45°56'22.75"O	Tipo I	4





# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.

R. Alferes Dom. Vieira e Silva	21°25'31.37"S / 45°56'20.46"O	Tipo I	2
Av. Afonso Pena	21°25'19.36"S / 45°56'19.05"O	Tipo I	4
R. Cel. Pedro Correa	21°25'54.96"S / 45°56'57.95"O	Tipo II	1
R. Pres. Arthur Bernardes	21°25'37.35"S / 45°56'54.75"O	Tipo II	1
R. Pe Cornélio Hans	21°25'33.95"S / 45°57'3.26"O	Tipo II	1
Av. Lincoln Westin da Silveira	21°25'27.01"S / 45°56'34.38"O	Tipo II	2
Av. Governador Valadares	21°25'10.27"S / 45°56'50.04"O	Tipo II	2
R. João de Souza Sobrinho	21°25'2.81"S / 45°57'14.35"O	Tipo II	1
Av. Henrique Munhoz Garcia	21°25'13.35"S / 45°57'27.74"O	Tipo II	2
Av. Jovino Fernandes de Sales	21°25'27.81"S / 45°58'17.75"O	Tipo II	2

## XVIII –DA VISITA TÉCNICA

18.1. As Empresas deverão realizar a visita aos locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução da ata de registro de preço;

18.2. É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação IN LOCO das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

18.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes;

18.4. As Empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo III – Declaração de Vistoria, (sendo desclassificada a Empresa licitante que não cumprir esta exigência);

**18.5. A visita para vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao da abertura da licitação.**

18.6. Os interessados em vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas, podem fazer contato com GCM Guimarães na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada a Pça Dr. Emílio da Silveira, nº252, Centro, CEP 37130-029, Alfenas – MG, no telefone (35) 3698-2061, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00 h, ou através do e-mail [monitoramento@alfenas.mg.gov.br](mailto:monitoramento@alfenas.mg.gov.br), e efetivadas em até 24 (vinte quatro) horas antes da data da disputa;



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

18.7. A Declaração de Vistoria (Anexo III) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da Prefeitura Municipal.

18.8. Declaração de Vistoria deverá ser apresentada junto com a proposta de preços na data de abertura do certame.

18.9. O responsável técnico deverá estar tecnicamente habilitado para executar o tipo do serviço contemplado, mediante seu comparecimento no local.

18.10. Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes

19.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II- Teste de Aceite;

Anexo III — Declaração de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo Procuração;

Anexo VIII- Modelo de Minuta da ata de registro de preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo X- Modelo de Declaração de Superveniência;

19.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

19.11. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG),05 de maio de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

#### PROJETO BÁSICO

#### ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 81/2020

**Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93**

#### **1. OBJETO:**

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

O objeto da presente licitação decorre de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial e terá seu julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

#### **2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:**

*Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Defesa Social.

#### **3. FINALIDADE:**

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP.*

Desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social / Guarda Municipal de Alfenas.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art. 6º, Lei 8.666/93.*

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 638, de 30 de novembro de 2016.

#### **5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art. 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2020, **PROGRAMA:** 0001 - Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Elemento da Despesa: 52 – Equipamentos e Material Permanente – **Despesa n.º 585**

Elemento da Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **Despesa n.º 582**

#### **6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

*Fund. Legal: Portaria SOF n° 42.*

**FUNÇÃO:** 04 – Administração - **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral – **PROGRAMA:** 0001 – Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal - **ATIVIDADE:** 2.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social.

#### **7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:**



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

*Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Defesa Social.

## **8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:**

*Fund. Legal: inciso IX do art. 6° e incisos do art. 12 da Lei 8.666/93.*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste Projeto Básico.

## **9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:**

*Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo I** deste projeto o valor global de **R\$(XXXX)**. A execução será parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

## **10. CONDIÇÃO ESPECIAL:**

*Fund. Legal: Lei. M. n° 3235/01*

A aquisição e a execução do serviço será efetuada parcelada pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a programação da secretaria de Defesa Social e Secretaria de Fazenda, após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

**Alfenas, 16 de março de 2020.**

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário municipal de Defesa Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO À SOLICITAÇÃO 81/2020**

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação decorre de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial e terá seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado com contratação de serviço especializado de instalação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, desde o início da gestão atual, tem como objetivo melhorar e manter as funcionalidades do Sistemas de Câmeras Eletrônica do Centro de Controle e Monitoramento – CECOM da Guarda Civil Municipal de Alfenas - MG buscando a consecução de melhores resultados na seara da Segurança Pública no âmbito do município de Alfenas, no que tange o controle e combate à criminalidade. Para tanto, é necessário que todos os equipamentos dos sistemas de monitoramento eletrônico por câmeras estejam operando plenamente.

2.2. A prestação de serviços de proteção eletrônica aos munícipes fazendo uso de câmeras eletrônicas para leitura de placas e para o videomonitoramento dos locais de maior circulação de pessoas e onde o comércio é mais ativo tem se mostrado uma excelente ferramenta no controle e combate à criminalidade. Seja através do monitoramento, seja através da confecção de provas e materialidade para levar adiante os processos criminais que resultam na prisão dos meliantes e conseqüentemente na retirada destas pessoas da vida criminosa, resultando em diminuição crescente e consistentes dos índices de violência em nossa cidade. Baseado nestas premissas estamos prevendo a instalação de novos pontos de monitoramento de veículos e substituição das câmeras móveis, do tipo PTZ, que já possuem mais de 10 anos por equipamentos mais novos, modernos e com tecnologia atualizada e equipando a central de monitoramento com um moderno sistema de vídeo wall e novos microcomputadores, possibilitando novas expansões num futuro próximo.

**3. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:**

3.1. Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser previstos câmeras, monitores de vídeo, estações de trabalho, servidores, protetores de alimentação, no-break, postes, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, fios, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja,





# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem.

3.2. Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços.

## 4. DEFINIÇÃO DE SIGLAS UTILIZADAS

4.1. (PCL) Pontos de Coleta: O ponto de coleta é o conjunto integrado de infraestrutura, hardware e software, destinado a detectar, capturar e enviar para a Central de processamento pertencente ao município, as imagens de todos os veículos que passarem por ele, juntamente com as informações do local, data-hora da passagem, faixa de rolagem etc...

4.2. (CAM) Central de Análises e Monitoramento: A central de monitoramento será o local destinado ao gerenciamento das informações de todos os PCLs.

4.3. (REDE DE DADOS): Rede TCP-IP, definida pela proponente, constituída de enlaces de rádio e/ou fibra óptica, para suportar a aplicação proposta, a ser instalada com fins exclusivos para o tráfego de informações do sistema proposto.

## 5. LOCALIZAÇÕES DOS PONTOS DE COLETA (PCLs):

5.1. Os pontos de coleta de imagens, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude e quantidades definidas.

5.2. Cada PCL será conectado diretamente à rede IP através de porta padrão Ethernet (RJ45).

Endereço	Lat/Long	Tipo	Faixas
R. Geraldo Thiers Vieira	21°26'24.95"S / 45°56'32.53"O	Tipo I	2
R. Américo Totti	21°26'16.99"S / 45°56'29.59"O	Tipo I	2
R. Feliciano Libânio Silveira	21°26'11.43"S / 45°56'28.83"O	Tipo I	2
R. Duque de Caxias	21°25'56.71"S / 45°56'25.18"O	Tipo I	2
R. José Constantino da Silveira	21°25'44.80"S / 45°56'22.25"O	Tipo I	2
R. Juscelino Barbosa	21°25'36.68"S / 45°56'22.75"O	Tipo I	4
R. Alferes Dom. Vieira e Silva	21°25'31.37"S / 45°56'20.46"O	Tipo I	2
Av. Afonso Pena	21°25'19.36"S / 45°56'19.05"O	Tipo I	4
R. Cel. Pedro Correa	21°25'54.96"S / 45°56'57.95"O	Tipo II	1
R. Pres. Arthur Bernardes	21°25'37.35"S / 45°56'54.75"O	Tipo II	1
R. Pe Cornélio Hans	21°25'33.95"S / 45°57'3.26"O	Tipo II	1
Av. Lincoln Westin da Silveira	21°25'27.01"S / 45°56'34.38"O	Tipo II	2
Av. Governador Valadares	21°25'10.27"S / 45°56'50.04"O	Tipo II	2
R. João de Souza Sobrinho	21°25'2.81"S / 45°57'14.35"O	Tipo II	1
Av. Henrique Munhoz Garcia	21°25'13.35"S / 45°57'27.74"O	Tipo II	2
Av. Jovino Fernandes de Sales	21°25'27.81"S / 45°58'17.75"O	Tipo II	2

## 6. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS (PCL TIPO 1) DEVERÁ:

6.1. Detectar automaticamente as passagens veiculares por faixas de rolamento nos locais previamente definidos para a instalação de PCLs.

6.2. Independentemente do tipo de detector de presença veicular utilizado para obtenção das imagens, dispor de uma segunda opção de funcionamento como por exemplo, através de detector virtual baseado em software ou algum outro detector (gatilho).



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 6.3. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos PCLs, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.
- 6.4. Possuir recurso que permita configuração da quantidade de imagens desejada, nos períodos diurno e noturno.
- 6.5. Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho.
- 6.6. Uma vez configurados estes parâmetros, as alterações devem ocorrer de maneira imediata e automática, sem interrupção do sistema de captura de imagens.
- 6.7. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.
- 6.8. Capturar imagens de veículos nas quais possa-se observar os veículos de passeio em sua totalidade inserido na imagem.
- 6.9. Capturar imagens que permitam a visualização da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo se o veículo desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadores.
- 6.10. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;
- 6.11. Enviar as imagens captadas à CAM, por meio de rede que utilize protocolo TCP/IP.
- 6.12. Enviar à CAM juntamente com as imagens veiculares os dados identificadores e referentes à cada passagem e exigidos pelo SISTEMA DE ANÁLISES a ser fornecido.
- 6.13. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 120.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
- 6.14. Possibilitar o vínculo de uma ou mais câmeras adicionais para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CAM.
- 6.15. Disponibilizar interface gráfica para gerenciamento da solução do PCLs de forma remota, permitindo no mínimo:
- 6.16. Proteção por senha
- 6.17. Visualização das imagens em tempo real
- 6.18. Visualização das últimas passagens veiculares salvas, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
- 6.19. Disponibilizar sistema de atualização automática dos softwares controladores dos PCLs, permitindo atualizações sem necessidade de intervenção humana.
- 6.20. Suportar backup e restauração de configurações do PCLs de forma a poder-se resgatar todas as configurações quando necessário e com isso minimizar o tempo de suporte técnico;
- 6.21. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.
- 6.22. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.
- 6.23. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.24. Classificar automaticamente os tipos veiculares para envio desta informação juntamente com a(s) imagen(s) sendo minimamente exigidas as seguintes classificações: Carro, motocicleta, caminhão, ônibus, Van/Furgão, caminhonete, Carro forte e guincho.

6.25. Os PCLs deverão ser capazes de detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cem quilômetros por hora (100 km/h).

6.27. É desejável que as imagens enviadas à CAM possuam no mínimo 1280x960 pixels.

6.28. As imagens enviadas à CAM deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

6.29. É desejável que os tamanhos dos caracteres das placas veiculares contidas nas imagens deverão ser entre 22 e 28 pixels de altura.

6.30. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de instalação, configuração e operação.

### **7. A SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS (PCL TIPO 2) DEVERÁ:**

7.1. Dispor de gatilho detector de presença veicular.

7.2. Detectar a presença e capturar imagens de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de PCLs.

7.3. Detectar e capturar imagens que permitam a visualização da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 3 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras.

7.4. Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cento e quarenta quilômetros por hora (70 km/h).

7.5. Capturar imagens de veículos passando também pela contramão da via de rolagem.

7.6. Prever a existência de gabinete para uso externo, capaz se acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do PCL proposto, tais como: processadores, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc... devendo no mínimo:

7.7. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

7.8. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

7.9. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.

7.10. Possuir painel para conexões elétricas.

7.11. Funcionar em 110V ou 220V.

7.12. As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade.

7.13. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e conseqüentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens.

7.14. Capturar imagens de veículos nas quais possa-se observar os veículos de passeio em sua totalidade inserido na imagem.

7.15. Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras e iluminadores utilizados devendo no mínimo:

7.15.1. Possuir proteção por senha.

7.15.2. Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 7.15.3. Permitir visualização das últimas passagens veiculares salvas no PCL, de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
- 7.15.4. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line das câmeras instaladas para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.
- 7.15.5. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
- 7.15.6. Enviar as imagens capturadas por todas as câmeras instaladas no local à CAM, por meio de rede TCP/IP.
- 7.15.7. Armazenar localmente as imagens de pelo menos 2.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CAM, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.
- 7.15.8. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP para todos os tipos de câmeras fornecidas
- 7.15.9. O PCL deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas de sistema operacional e de outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo.
- 7.15.10. A solução ofertada deve ser acompanhada de manual técnico e treinamento de configuração e operação.
- 7.15.11. GARANTIA
- 7.15.11.1. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses no Brasil.

## 8. INSTALAÇÃO DOS PCLs

- 8.1. Deverá ser previsto pela Proponente, a instalação das câmeras de forma que um veículo não esteja visualmente encoberto por outro no momento da captura das imagens.
- 8.2. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

## 9. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NOS PCLs

- 9.1. A proponente deverá garantir por 90 dias:
- 9.1.1. Todos os equipamentos necessários, tais como computadores, notebooks, telefones celulares, rádios, ferramentais comuns, especializados ou adaptados, veículos comuns, especializados ou adaptados, escadas, equipamentos de proteção Individual (EPIs), escadas ou bases elevatórias, cones e avisos de segurança entre outros.
- 9.1.2. Disponibilidade de veículo(s) preparado e devidamente equipado para as manutenções em alturas igual ou menor àquelas onde serão instaladas as câmeras para atender a solução ofertada.
- 9.1.3. A qualificação técnica dos profissionais envolvidos.
- 9.2. A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para os equipamentos, módulos e sistemas dos Pontos de Coleta de imagens, descritos a seguir:
- 9.2.1. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.
- 9.2.2. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos de captura e envio das imagens.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.2.3. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

9.2.4. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos detectores de presença veicular.

9.2.5. Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos cabos e conectores.

9.2.6. Reinstalação e ajustes das câmeras, lentes, caixas de proteção e alimentação elétrica.

9.2.7. Reinstalação e ajustes dos iluminadores e seus respectivos sistemas de acionamento.

9.2.8. Reinstalação e ajustes dos detectores de presença veicular.

9.2.9. Reinstalação e ajustes dos equipamentos de captura e envio das imagens.

9.2.10. Reposicionamento de câmeras, independentemente do motivo.

9.2.11. Reposicionamento de iluminador infravermelho, independentemente do motivo.

9.2.12. Configuração e ajuste das câmeras e lentes para os períodos diurnos e noturnos.

Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

9.2.13. Ajustes de posicionamento dos iluminadores ou flashes utilizados.

9.2.14. Atualização dos softwares controladores de forma a compatibilizar o PCL em caso de upgrade do SOFTWARE DE ANÁLISE proposto ou existente.

9.2.15. Substituição imediata de quaisquer componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto ou vandalismo.

9.3. Para o cumprimento do item, será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos componentes necessários para a manutenção.

9.3.1. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

9.3.2. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o tem que o substituirá deverá ser obrigatoriamente submetido à aprovação do responsável pela CAM.

9.3.2. EXIGÊNCIAS:

9.3.2.1. A proponente deverá disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial)

Intervenção técnica remota em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)

9.3.2.2. Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).

9.4. A CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) deverá garantir:

9.4.1. Link via internet para intervenções técnicas remotas.

9.4.2. Acompanhamento de agentes próprios do município, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam necessitar de controle e organização do trânsito.

9.4.3. Acompanhamento de agentes próprios do município, por ocasião de manutenções, sejam quais forem, que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

## **10. ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO SOFTWARE CONTROLADOR DOS DIPOSITIVOS DE COLETA**





# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

10.1. A PROPONENTE deverá garantir a atualização de todos os softwares necessários para o funcionamento dos PCLs do mesmo fabricante da solução proposta, pelo período de 12 meses, devendo:

Fornecer todas as atualizações, mantendo todos os módulos, sistemas operacionais, bancos de dados e demais softwares em sua versão comercial mais recente.

10.1.1. Fornecer todas as adequações necessárias em virtude de alterações de leis municipais, estaduais ou federais que venham a impedir o funcionamento.

10.1.2. Auxiliar na configuração dos serviços de recebimento das imagens vindas dos pontos de captura.

10.1.3. Disponibilizar equipe técnica especializada na identificação de problemas relacionados a captura de imagens, tais como: qualidade da imagem, enquadramento, foco, iluminação, dentre outros.

## **11. A SOLUÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

11.1. A proponente deverá realizar a ampliação do centro de operações atual, localizado no novo prédio da Secretaria de Segurança Municipal. Faz parte da solução o fornecimento de 1 (um) novo equipamento servidor para o sistema de videomonitoramento (storage server), 1 (uma) atualização do software gerenciador do CFTV (VMS), 6 (seis) novas estações de trabalho, 1 (um) novo sistema de monitores composto por 8 (oito) telas (vídeo wall). Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis, e devem atender as mais recentes normas e melhores práticas de mercado. A proponente deverá visitar os locais para verificar todos os itens necessários para fazer a ampliação e substituição dos equipamentos com sucesso.

11.2. Externamente, serão substituídas 8 (oito) câmeras móveis do tipo PTZ que deverão ser retiradas e trocadas por novas câmeras móveis digitais com resolução Full HD. As câmeras devem atender as especificações técnicas descritas abaixo. Também serão fornecidas pelo proponente câmeras de segurança para o perímetro do prédio, o proponente deverá também fornecer

11.3. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos das soluções ofertadas dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

11.4. O servidor/storage que será utilizado para o sistema de CFTV, deverá ser entregue com configuração que garanta o perfeito funcionamento e capacidade de armazenamento das informações pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

11.5. Deverão ser fornecidas, todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo: banco de dados, sistemas operacionais e outros necessários.

## **12. A SOLUÇÃO NA CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ**

### Sistema de Vídeo Wall

12.1. Solução com monitores painéis de LED na montagem de Vídeo Wall, devendo ser controlados por computador de controle de vídeo wall com a capacidade de gerenciar até 8 monitores simultaneamente.

12.2. A solução proposta deverá contemplar todo o hardware 1 (um) computador de controle de vídeo wall, 8 (oito) monitores para vídeowall e o software necessário ao funcionamento do vídeowall, incluindo suas licenças e cabos de conexão de vídeo para conexão.

12.3. O sistema deve possuir a capacidade de controlar os mosaicos a partir dos computadores do sistema de vídeo vigilância





# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

12.4. Deve permitir que o operador possa realizar as seguintes operações:

12.4.1. Selecionar a câmera dentro do Painel.

12.4.2. Realizar controles de pan / tilt / zoom na câmera selecionada no painel.

12.5.3. Controle de sequências de troca de imagens de câmeras na tela (start / stop / pause / next / previous).

12.5. O Software a ser fornecido deverá vir com todas as licenças para o funcionamento do Sistema Vídeo Wall proposto, assim como, todas as licenças e softwares ou drivers, caso necessários, para possibilitar a integração com o sistema de vídeo Vigilância existente.

12.6. Trabalhar com a plataforma Windows.

12.7. O computador servidor de controle de vídeo wall deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação.

12.8. O computador deverá ser entregue com no mínimo 01 (uma) fonte instalada, tendo potência real de no mínimo 500W (Watts) e possuir faixa de tensão de entrada de 100VAC ~ 240VAC, capaz de sustentar a configuração máxima do equipamento. Deverá ser fornecido cabo de alimentação, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica.

12.9.1. O equipamento deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) processador instalado, sendo que este deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

12.9.1. O padrão de arquitetura do processador deverá ser x64.

12.9.2. Deverão ser fornecidos no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória instalada, sendo que estas memórias deverão ser do tipo DDR4 e com frequência de no mínimo 2400Mhz.

12.9.3. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de rede padrão Gigabit-Ethernet com formato RJ-45, devendo suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo).

12.9.4. Placa de vídeo gráfica com 2 Gb de memória, com 8(oito) conectores de saída de vídeo on-board do tipo Mini DisplayPort, acompanhados de 8 (oito) adaptadores de Mini DisplayPort para DisplayPort com resolução máxima por saída de vídeo de 2560x1600.

12.9.5. Equipamento deverá ser fornecido com teclado e mouse.

12.9.6. O equipamento deverá ser fornecido com Sistema Operacional. O Sistema operacional deverá ser fornecido pré-instalado e configurado com todos os drivers de todos os dispositivos exigidos nesta especificação técnica.

12.10. Características dos Monitores 55" para VideoWall:

12.10.1. Possuir tamanho da tela mínimo (pol): 49 ou superior;

12.10.2. Possuir contraste mínimo: 1.400:1 ou superior;

12.10.3. Possuir tempo de resposta: 15 ms ou inferior;

12.10.4. Possuir formato da tela: 16:9;

12.10.5. Possuir brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>;

12.10.6. Possuir resolução: 1920 x 980 ou superior

12.10.7. Conectividade (Entrada): Possuir portas USB, HDMI/DVI;

12.10.8. Conectividade (Saída): Possuir portas Display Port;

Sistema Gerenciador de Vídeo (VMS)



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

12.11. A proponente deverá atualizar o software existente na CAM de Alfenas pela última versão do software gerenciador de vídeo do mesmo fabricante, com o mesmo número de licenças atualmente disponível. A versão atual é a Digifort Enterprise versão 6.7.1 com 24 licenças de câmeras.

#### Servidor para Software Gerenciador de Vídeo (VMS)

12.12. A proponente deverá fornecer um novo servidor/storage com capacidade de armazenamento para até 180 dias, que seja compatível e que forneça a performance desejada para rodar a nova versão do software gerenciador de vídeo (VMS). O equipamento deverá vir acompanhado de todas as licenças de softwares necessárias para o perfeito funcionamento da solução ofertada.

#### Estação de trabalho

12.13. A proponente também deverá fornecer novas estações de trabalho para operarem os sistemas de VMS e de inteligência atualmente em operação na CAM de Alfenas.

### **13. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE**

13.1. A proponente deverá instalar e configurar todos os softwares e equipamentos ofertados neste processo dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento de toda a solução de forma integrada.

13.2. Deverão ser fornecidas, todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo: banco de dados, sistemas operacionais e outros que forem necessários.

### **14. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE**

14.1. A proponente deverá garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução.

14.2. Disponibilizar sala própria para no mínimo 10 pessoas e com carga horária mínima de 8 horas.

### **15. ABERTURA DE CHAMADOS E TEMPOS DE RESPOSTA - PARA TODA A SOLUÇÃO OFERTADA**

15.1. Pelo período de Garantia, a empresa Contratada deverá disponibilizar no mínimo duas formas para abertura de chamados técnicos:

15.1.1. Chamados via Web com as seguintes características mínimas:

15.1.1.1. Acesso permitido 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

15.1.2. Chamados via telefone como método alternativo.

15.1.2.1. Obrigatório o atendimento de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, das 08:00 horas até 18:00 horas.

15.1.3. Intervenção técnica remota em até 2 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial considerado das 08:00h até as 18:00h)

15.1.4. Intervenção física corretiva até o final do próximo dia útil (nbd).

### **16. PRAZOS**



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

16.1. A execução será parcelada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada através do setor de Compras da Prefeitura de Alfenas.

## **17. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

### **17.1. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA**

17.2. A caixa de proteção para câmera (Case) deverá ser apropriada para uso externo, deve acondicionar perfeitamente as câmeras fornecidas e ter no mínimo as seguintes especificações:

17.2.1. Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical

17.2.2. Deve ser resistente a chuvas torrenciais e/ou fortes impactos d'agua.

17.2.3. Deve suportar a acomodação de 1 câmera de CFTV

17.2.4. Desejável, tampa articulada com abertura superior

17.2.5. Trava traseira com opção de uso de cadeado

17.2.6. Deve possuir visor frontal em vidro e anteparo de proteção contra incidência lateral de luminosidade

17.2.7. As entradas de cabos devem ser embutidas no suporte ou com prensa cabos de conector giratório

### **18. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA ILUMINADOR INFRA-VERMELHO**

18.1. O gabinete para o Iluminador(Case) deverá ser apropriado para uso externo, acondicionar perfeitamente o iluminador fornecido e ter no mínimo as seguintes especificações:

18.1.1. Deve ser destinado ao uso em ambientes externos

18.1.2. Deve possuir suporte para instalação em poste padrão radar, que possibilite o ajuste horizontal e vertical

18.1.3. Deve ser resistente a chuvas torrenciais e/ou fortes impactos d'agua.

18.1.4. Deve suportar a acomodação de 1 iluminador

18.1.5. Ter suporte para prensa cabos

### **19. CÂMERA DIGITAL**

19.1. Câmera digital Dia/Noite, capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz.

19.2. É desejável que a câmera tenha resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais

19.3. A câmera deve possuir ajuste durante a configuração do back focus para abrir a Iris da lente ao máximo para garantir o perfeito foco do objeto de interesse dentro do campo de visão da câmera tanto de dia como de noite.

19.4. A câmera deve possuir sistema de sincronismo de flash integrado, permitindo a ligação direta de um flash ou iluminador.

19.5. A câmera deverá possuir sistema de disparo para captura de foto tanto via pulso elétrico de disparo quanto via comando via interface de comunicação Ethernet.

19.6. A câmera deve possuir interface de comunicação digital Ethernet com grande imunidade a ruídos.



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

19.7. A câmera deverá permitir controle remoto através da mesma interface digital padrão ethernet utilizada para a transmissão de vídeo, sem necessidade de qualquer adaptador adicional para configuração.

19.8. A câmera deverá permitir mudanças de ajustes e atualizações de firmware, de forma remota, de qualquer lugar, via protocolo IP.

19.9. A câmera deverá fornecer o modo dia/noite para realçar a visão noturna devido ao aumento da sensibilidade IR.

19.10. A câmera deverá possuir um filtro IR que modificará automaticamente do modo colorido para o monocromático se, eventualmente, houver um encerramento do nível de iluminação, ou por comando através da interface de comunicação, retornará ao modo colorido. Deverá possuir um sistema de mudança para o modo colorido que mantenha a estabilidade no limite de luminosidade entre os dois modos.

19.11. A câmera deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha.

19.12. Deverá trabalhar em escala da temperatura desejada de: 0C a +50C

### **20. O Iluminador Infravermelho que trabalhará de forma sincronizada com a câmera, deverá possuir no mínimo as seguintes características:**

20.1. As especificações a seguir são referenciais. Serão aceitas características técnicas similares contanto que não impliquem em perda de performance e estabilidade no funcionamento.

20.2. Deverá produzir iluminação infravermelha não visível ao olho humano, com intensidade suficiente para trabalho conjunto com a câmera ofertada de forma que esta última produza imagens com qualidade suficiente ao atendimento do todo exigido no Termo de referência.

20.3. Alcance aproximado de 20 metros, podendo ser menor, desde que, atenda perfeitamente a solução de captura de imagens proposta.

20.4. Deverá ser sincronizável com a câmera ofertada

### **21. CÂMERA DIGITAL**

21.1. Câmera digital Dia/Noite, capaz de mudar automaticamente de cor para a operação monocromática de acordo com a variação dos níveis de luz.

21.2. É desejável que a câmera tenha resolução mínima de 1280 colunas por 960 linhas reais

### **22. CÂMERA MÓVEL DO TIPO PTZ**

22.1. A câmera deve ser padrão ONVIF e possuir resolução mínima de 1920 × 1080 (Full HD), 25 fps ou superior, com zoom óptico de 20x ou mais;

22.2. A câmera deve possuir sensor de 1/2,8" Progressive Scan CMOS ou superior;

22.3. A câmera deve possuir índice de proteção padrão IP66 e no mínimo IK08;

22.4. A câmera deve trabalhar com fornecimento de energia padrão High-PoE de 24 VAC;

22.5. A câmera deve permitir movimento horizontal (PAN) de 360° com velocidade mínima de 120° /s e possibilitar um mínimo de 100 presets e possuir a funcionalidade de detecção de intrusão;

22.6. Deve suportar compressão de vídeo H.264/MJPEG e os protocolos IPv4/ IPv6, TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, PPPoE, SMTP, NTP, UPnPSNMP, FTP, 802.1X, QoS, HTTPS;



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

22.7. Deve possuir porta Ethernet 10/100 Mbps padrão RJ45 e deve operar com temperaturas de 0 a 40°C.

22.8. Deve possuir garantia de no mínimo 1 ano no Brasil.

### **23. POSTE METÁLICO GALVANIZADO - 6M**

23.1. Tubo de aço galvanizado com rosca.

23.2. Bitola: 4"

23.3. Diâmetro externo mínimo: 110 mm

23.4. Espessura da parede mínima: 3,70 mm

23.5. Comprimento mínimo: 6,00 metros

### **24. DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGENS PARA 2/4 FAIXAS DE ROLAGEM**

24.1. O dispositivo de gerenciamento e controle de câmeras e de sensores de presença veicular é destinado a uso em ambiente externo, com todo o aparato e suportes necessários para fixação em postes de 4" ou maior, protegidos contra intempéries e com refrigeração forçada.

24.2. O dispositivo de captura de imagens deverá:

24.3. Possibilitar a detecção de passagens veiculares por até 2 (duas) / 4 (quatro) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens.

24.4. Detectar a presença veicular através de sensor de presença nos Pontos de coleta de imagens.

24.5. Dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software ou algum outro sensor.

24.5.1. A finalidade da segunda opção, é permitir a continuidade da obtenção das imagens veiculares durante o tempo necessário para possível manutenção técnica na primeira opção.

24.6. Incorporar switch padrão industrial (ou que suporte operação em ambiente com temperatura prevista de até 45°C), com mínimo sugerido de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede de dados TCP/IP e que atenda a conexão de câmeras extras.

24.7. Capturar no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos.

24.8. Possuir recurso que permita configuração da quantidade de imagens desejada, nos períodos diurno e noturno.

24.9. Possuir recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo.

24.10. Capturar imagens de veículos passando também pela contramão da via de rolagem.

24.11. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos.

24.12. Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário;

24.13. Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP.

24.14. Armazenar localmente as imagens de, no mínimo, 100.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CENTRAL DE MONITORAMENTO, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de





# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

comunicação for reestabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valor estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes.

24.15. Possibilitar o vínculo, no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículos e enviadas juntamente à CENTRAL DE MONITORAMENTO.

24.16. Ser capaz de suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP.

24.17. Ser capaz de detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular sem certificação do horário.

24.18. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.

24.19. Suportar alimentação elétrica 110 ou 220 VAC.

24.20. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica.

24.21. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras.

24.22. Possuir painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo.

24.23. Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia

24.24. Detectar veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cem quilômetros por hora (100 km/h).

24.25. Verificar automaticamente e continuamente o funcionamento das câmeras conectadas e informar os intervalos de tempo em que cada câmera não esteve funcionando.

24.25.1. Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados com o equipamento que receberá estas informações estiver indisponível.

24.26. Verificar anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como por exemplo: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize.

24.26.1. Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados com o equipamento que receberá estas informações estiver indisponível.

24.27. O dispositivo deve ser fornecido com todas as licenças legalizadas do sistema operacional e outros softwares necessários para o funcionamento do mesmo.

24.28. GARANTIA

24.29. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses no Brasil

24.30. A garantia deverá ser do tipo ON-SITE.

## 25. SERVIDOR PARA SOFTWARE VMS

25.1. Deve possuir de arquitetura x86 com suporte até 02 (dois) processadores físicos, devendo vir no mínimo com 1 (um) processador Intel Xeon E5-2430 ou superior e possuir chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador.

25.2. Deverão ser fornecidos com no mínimo 16 GB de memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600 MHz.

25.3. Deverá possuir pelo menos 05 (cinco) slots PCI-Express e 4 (quatro) portas USB 2.0, 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet





# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- 25.4. Deve possuir no mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos onboard e/ou offboard, para suportar discos padrão SATA e/ou SAS. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0, 1, 5 e 10.
- 25.5. Inicialmente deve possuir no mínimo 3 (tres) discos rígidos de 3 TB SATA de 7200 RPM.
- 25.6. O sistema operacional (original) deve acompanhar o equipamento.
- 25.7. Deve possuir garantia de pelo menos 1 anos no Brasil.
- 25.8. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.

### 26. ESTAÇÃO DE TRABALHO

- 26.1. Microcomputador com 1 (um) processador de dois núcleos com clock interno mínimo de 2.00 GHz e tecnologia de 64-bits;
- 26.2. Possuir no mínimo 8 GB de memória RAM;
- 26.3. Possuir 1 (uma) porta de rede Ethernet de 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45, 1 (uma) unidade de disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento mínima de 500 GB, placa de vídeo com duas saídas (HDMI);
- 26.4. O equipamentos deverá ser fornecido com 3 monitores de 19”, teclado e mouse;
- 26.5. Deve possuir 1 (uma) fonte de alimentação com tensão de entrada bivolt 110/220 V;
- 26.6. Deve possuir sistema operacional (original) Windows em Português de 64 bits;
- 26.7. O equipamento deve possuir garantia mínima de 1 ano no Brasil.
- 26.8. Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para ESTAÇÃO DE TRABALHO.

### 27. UPGRADE DO SOFTWARE VMS

- 27.1. O proponente deverá fazer o upgrade do software gerenciador de vídeo existente na CAM de Alfenas. Trata-se do software Digifort Enterprise versão 6.7.1.1 com 24 (vinte e quatro) licenças de câmeras. O sistema deverá ser atualizado para a versão Enterprise 7.2.1 com o mesmo número de licenças disponíveis atualmente.

### 28. REDE DE DADOS

- 28.1. O proponente deverá implantar uma rede de dados baseada em fibra óptica ou sem fio (wireless) para a interligação dos pontos de coleta de imagens do tipo I e II até a Central de Monitoramento.
- 28.2. Os pontos de câmeras PTZ continuaram a operar com a fibra óptica de propriedade da Prefeitura.
- 28.3. Todos os materiais, equipamentos e consumíveis são de responsabilidade dos proponentes. Caso seja observado a itens adicionais para implementação da solução que não estejam previstas neste Termo de Referência, o proponente deve responsabilizar-se pela seu fornecimento, devendo entregar um rede em plena operação para a solução ofertada.

### 29. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 29.1. O proponente deverá executar a instalação de todos os produtos ofertados neste edital e realizar a inicialização e configuração dos equipamentos e softwares, bem como o treinamento conforme descrito acima.



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

29.2. É de responsabilidade do proponente incluir todos os itens consumíveis e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares ofertados.

29.3. Não serão aceitos termos aditivos para questões que não foram cobertas ou previstas nesta contratação, devendo o proponente se responsabilizar por entregar toda a solução ofertada em pleno funcionamento no prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social.

## 30. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância em R\$ (XXXXX). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado.

## 31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### 31.1. TABELA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.10	04.122.0001.2.039	4.4.90.52	585/2020
01.13.10	04.122.0001.2.039	3.3.90.39	582/2020

## 32. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global. A aquisição será de forma parcelada, pelo período de doze (12) meses. O produto será solicitado pelo Setor de Compras e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na Rua Jaime Santos, 530 – Jardim Aeroporto, após a emissão da ordem de fornecimento.

## 33. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A execução da presente da ata de registro de preço, terá validade de doze (12) meses a partir da sua assinatura.

## 34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A pessoa física ou jurídica executante (na condição de licitante), para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

## 35. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 35.1. A contratada deverá:

35.1.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade.



# Prefeitura do Município de Alfenas

## Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

35.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

35.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

35.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do

35.1.5. Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

35.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

35.1.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

35.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

35.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades dos produtos entregues pela Contratada.

### **35.2. O Município deverá:**

35.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

35.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

35.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

35.2.4. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

### **36. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO E DA VISITA TÉCNICA**

36.1. As Empresas deverão realizar a visita aos locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução da ata de registro de preço;

36.2. É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação IN LOCO das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

36.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes;

36.4. Como comprovação, as Empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo III – Declaração de Vistoria, (sendo desclassificada a Empresa licitante que não cumprir esta exigência);

36.5. A visita para vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao da abertura da licitação.

36.6. Os interessados em vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas, podem fazer contato com GCM Guimarães na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada a



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Pça Dr. Emílio da Silveira, nº252, Centro, CEP 37130-029, Alfenas – MG, no telefone (35) 3698-2061, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00 h, ou através do e-mail [monitoramento@alfenas.mg.gov.br](mailto:monitoramento@alfenas.mg.gov.br), e efetivadas em até 24 (vinte quatro) horas antes da data da disputa;

36.7. A Declaração de Vistoria (Anexo III) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da Prefeitura Municipal.

36.8. Declaração de Vistoria deverá ser apresentada junto com a proposta de preços na data de abertura do certame.

36.9. O responsável técnico deverá estar tecnicamente habilitado para executar o tipo do serviço contemplado, mediante seu comparecimento no local.

36.10. Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

## **37. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

37.1. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

37.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## **38. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 320/2010, LEI Nº10. 520/2002 subsidiária a LEI Nº 8.666/93.

Alfenas, 16 de março de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa social



# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Descrição do Produto	Qtde.	MultiWay	ENW	7LAN	Média Unitária	Total
Pontos de coleta 1F Tipo II	4					
Pontos de coleta 2F Tipo II	4					
Pontos de coleta 2F Tipo I	6					
Pontos de coleta 4F Tipo I	2					
Câmera digital PTZ	8					
Rede de Dados	1					
Estação de trabalho	6					
Sistema de monitores	1					
Servidor VMS	1					
Atualização software VMS	1					
Serviço de instalação	1					
<b>ESTIMATIVA GLOBAL: R\$</b>						

Alfenas, 16 de março de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social



FL.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**PROJETO BÁSICO**

**ANEXO À SOLICITAÇÃO 81/2020**

*Fund. Legal: inciso III e IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93.*

**Objeto:** O objeto da presente licitação decorre de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial e terá seu julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

**1.** Reconheço a situação de modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com vistas à contratação do objeto acima em referência, constantes da solicitação nº. 81/2020, com fundamento na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores.

**2 .** Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas, 16 de março de 2020.

**Leonardo de Sousa Vilela**  
Secretário Municipal de Defesa Social





# Prefeitura do Município de Alfenas

Setor de Licitações e Contratos

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves 181 – Centro - ALFENAS(MG) – 37.130-143

Telefone: (35)3698-1360 – Email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO II

### TESTE DE ACEITE

- 1.1. O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado da Prefeitura Municipal com a solicitação para realização dos testes.
- 1.2. Os equipamentos e softwares utilizados nos testes devem ser os mesmos informados na planilha descritiva de marcas e modelos que acompanha a proposta comercial.
- 1.3. O licitante vencedor do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis (segunda feira – Sexta-feira), contados da solicitação da Prefeitura Municipal, o ambiente de referência para testes.
  - 1.3.1. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.
- 1.4. O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da Prefeitura Municipal (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência);
- 1.5. O teste deverá ocorrer de forma a compreender os períodos diurno e noturno.
- 1.6. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência;
- 1.7. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser definido pela mesma.
- 1.8. Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;
- 1.9. Caso o LICITANTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deve responsabilizar-se pela disponibilização do mesmo dentro do prazo previsto.



FL.	

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Nº Processo nº: 093/2020

Pregão nº. 015/2020

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Alfenas/MG,  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_,

**Município de Alfenas declara**, sob as penas da lei, que a empresa acima vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Alfenas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Município de Alfenas

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável da empresa emitente da Declaração  
CPF nº 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2020

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, pelo preço total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Descrição	Quant.	Unitário	Marca/Modelo	Total
Pontos de coleta de 1 faixa - Tipo II	4			
Pontos de coleta de 2 faixas - Tipo II	4			
Pontos de coleta de 2 faixas - Tipo I	6			
Pontos de coleta de 4 faixas- Tipo I	2			
Câmera digital PTZ	8			
Rede de dados	1			
Estação de trabalho	6			
Sistema de monitores	1			
Servidor VMS	1			
Atualização software VMS	1			
Serviços de instalação	1			
			Total =	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_


Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_


Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXOV

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).


.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 015/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### PROCURAÇÃO


A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial N° 015/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO n.º 093/2020

PREGÃO n.º 015/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2020, o Município de Alfenas, CNPJ n.º 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, n.º347, Centro/ Alfenas - MG, neste ato representado pela Secretário Municipal de Defesa Social, Sr.º Leonardo de Sousa Vilela, designado pela Portaria n.º008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 1603/2016 e Decreto n.º 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 015/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo n.º 093/2020, RESOLVE registrar o seguinte objeto implantação de registro de preços objetivando a futura eventual Registro de preços para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o n.º ....., localizada à ....., n.º ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 015/2020, autorizado no Processo licitatório n.º 093/2020


Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total R\$...... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços para aquisição de materiais de proteção eletrônica com câmeras para leitura de placas compatíveis com o sistema atual implantado e contratação de serviço especializado de instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social.

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 015/2020.

II - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 015/2020 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA


I. A aquisição será de forma parcelada, pelo período de doze (12) meses.

II. Os pontos de coleta de imagens, tiveram suas localizações definidas conforme relação abaixo de latitude e longitude e quantidades definidas.

Endereço	Lat/Long	Tipo	Faixas
R. Geraldo Thiers Vieira	21°26'24.95"S / 45°56'32.53"O	Tipo I	2

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

R. Américo Totti	21°26'16.99"S / 45°56'29.59"O	Tipo I	2
R. Feliciano Libânio Silveira	21°26'11.43"S / 45°56'28.83"O	Tipo I	2
R. Duque de Caxias	21°25'56.71"S / 45°56'25.18"O	Tipo I	2
R. José Constantino da Silveira	21°25'44.80"S / 45°56'22.25"O	Tipo I	2
R. Juscelino Barbosa	21°25'36.68"S / 45°56'22.75"O	Tipo I	4
R. Alferes Dom. Vieira e Silva	21°25'31.37"S / 45°56'20.46"O	Tipo I	2
Av. Afonso Pena	21°25'19.36"S / 45°56'19.05"O	Tipo I	4
R. Cel. Pedro Correa	21°25'54.96"S / 45°56'57.95"O	Tipo II	1
R. Pres. Arthur Bernardes	21°25'37.35"S / 45°56'54.75"O	Tipo II	1
R. Pe Cornélio Hans	21°25'33.95"S / 45°57'3.26"O	Tipo II	1
Av. Lincoln Westin da Silveira	21°25'27.01"S / 45°56'34.38"O	Tipo II	2
Av. Governador Valadares	21°25'10.27"S / 45°56'50.04"O	Tipo II	2
R. João de Souza Sobrinho	21°25'2.81"S / 45°57'14.35"O	Tipo II	1
Av. Henrique Munhoz Garcia	21°25'13.35"S / 45°57'27.74"O	Tipo II	2
Av. Jovino Fernandes de Sales	21°25'27.81"S / 45°58'17.75"O	Tipo II	2

## 06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

II - Se a qualidade dos produtos e sistema entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.


IV - O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 07 - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preço, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## 08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - É vedados qualquer reajustamento de preços durante a vigência da ata.


## 09 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Federal 8.666/93.

## 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.


## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.10	004.122.0001.2.039	44.90.52	585/2020
01.13.10	004.122.0001.2.039	33.90.39	582/2020

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## 11 – DO PAGAMENTO

I. Deverá o detentor da Ata, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizadas as entregas, bem como as quantidades e a data de entrega do produto.

II. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de entrega, devidamente assinados pelo responsável que recebeu esse produto.

III. O pagamento será por contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

VI. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

V. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I- A detentora da ata deverá:

a) Entregar os produtos e serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo à quantidade e qualidade.


b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Termo;

c) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a serem restituídos os valores pagos devidamente corrigidos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

f) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

h) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades dos produtos entregues.

j) Providenciar a Instalação dos PCLs, conforme item 8 , do projeto básico anexo I do Edital;

k) Providenciar o suporte técnico e manutenção nos PCLs, conforme item 9 do projeto básico anexo I do Edital;

l) Providenciar a atualização e suporte técnico especializado no software controlador dos dispositivos de coleta, conforme item 10 do projeto básico anexo I do Edital;

m) Providenciar a solução de câmeras de monitoramento, conforme item 11 do projeto básico anexo I do Edital;

n) Deverá atualizar o software existente na CAM de Alfenas, conforme item 12.11 do projeto básico anexo I do Edital;

o) Deverá fornecer um novo servidor/storage com capacidade de armazenamento para até 180 dias , conforme item 12.12 do projeto básico anexo I do Edital;


p) Deverá fornecer novas estações de trabalho para operarem os sistemas, conforme item 12.13 do projeto básico anexo I do Edital;

q) Deverá providenciar a instalação da solução de software, conforme item 13 do projeto básico anexo I do Edital;

r) Deverá providenciar treinamento e capacitação de operação do software, conforme item 14 do projeto básico anexo I do Edital;

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- s) Deverá providenciar abertura de chamados e tempos de resposta-para toda a solução ofertada, conforme item 15 do projeto básico anexo I do Edital;
- t) Deverá realizar upgrade do software VWS, conforme item 27 do projeto básico anexo I do Edital;
- u) Deverá implantar rede de dados, conforme item 28 do projeto básico anexo I do Edital;
- v) Deverá realizar os serviços de instalação, conforme item 29 do projeto básico anexo I do Edital;
- x) Deverá prestar os serviços e entregar todos os produtos conforme exigido no projeto básico anexo I do Edital;

## II - A administradora da ata deverá:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a vencedora do objeto, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização do setor competente.
- e) Nomear um fiscal.
- f) Realizar o teste de aceite

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2020 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)


II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

---

**Leonardo de Sousa Vilela**

Secretário Municipal de Defesa social

---

DETENTORA DA ATA


C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## ANEXO X

### Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020

PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;


X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de funcionamento: das 12h às 18h\*



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020